



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 036/2024

**AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.432/0001-91, localizada na Av. Mario Ribeiro, nº 549, Centro, na Cidade de Eldorado do Sul/RS, CEP 92990-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. ELTON JOSEMIR DOS SANTOS PAZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 606.732.810-00 e RG nº 1051931011 SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada da Arrozeira, nº 252, Centro, na Cidade de Eldorado do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 – SRP Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 059/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO (SORO) FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO), FRASCO COM 100ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO 'ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; COM LACRE DE SEGURANÇA;	500 UN	EQUIPLEX	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00

	UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. EMBALAGEM COM 100 ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (PROLONGADA), REGISTRO ANVISA.				
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 - (CANHÃO DE COR VERDE), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, PODE SER CONECTADA A QUALQUER SERINGA DE BICO LUERLOCK OU LUERSLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	500 UN	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 35,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 - (DE COR PRETA, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, PODE SER CONECTADA A QUALQUER SERINGA DE BICO LUERLOCK OU LUERSLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	500 UN	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 35,00
05	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	2.000 UN	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 280,00
06	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA,	500 UN	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 70,00

	LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.				
07	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	3.000 UN	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 420,00
08	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE PROTEÇÃO IMPEDINDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	1.000 UN	RM DESC	R\$ 0,33	R\$ 330,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE POLIPROPILENO (PP), TECIDO - NÃO - TECIDO. COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. HIPOALERGÊNICA.	2.500 UN	M2 LIFE	R\$ 0,10	R\$ 250,00
18	POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL ACETRATO DE RETINOL 10.000UI/G AMINOÁCIDO 25MG/METIONINA 5 MG/G CLORAFENICOL 5MG/G TUBO COM 3,5 G.	30 UN	CRISTALIA	R\$ 12,18	R\$ 365,40
20	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, TUBO COM 30G.	150 UN	NATIVITA	R\$ 6,33	R\$ 949,50
24	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 18 1,3 X 32 MM SIMPLES.	100 UN	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
25	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 24 0,7 X 19 MM PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES SIMPLES.	100 UN	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
26	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 22 0,9 X 25 MM PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES SIMPLES.	100 UN	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
28	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 (AGULHA MARROM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, VACINAS E INJEÇÕES SUBCUTÂNEA), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, PODE SER CONECTADA A QUALQUER SERINGA DE BICO LUERLOCK	300 UN	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 21,00

	OU LUERSLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRI FACETADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.				
59	SOLUÇÃO (SORO) FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO), FRASCO COM 250 ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. EMBALAGEM COM 500 ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (PROLONGADA, NO MÍNIMO COM PRAZO DE 2 ANOS PARA USA-LOS), REGISTRO ANVISA.	500 UN	EQUIPLEX	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
63	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. REGISTRO	300 UN	COLPLAST	R\$ 0,66	R\$ 198,00

	ANVISA.				
64	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, ESPÁTULA EM AYRE PARA COLETA DE CP.	300 UN	ESTILO	R\$ 0,12	R\$ 36,00
93	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	100 UN	HYPOFARMA	R\$ 1,96	R\$ 196,00
114	SOLUÇÃO TÓPICA DE RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY.	40 UN	NATULAB	R\$ 4,34	R\$ 173,60
128	POLIVITAMINICO 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM, CONTENDO AS VITAMINAS DEXAPANTENOL, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA E TIAMINA, AMPOLAS DE VIDRO COM 2 ML.	500 UN	HYPOFARMA	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
129	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRA-ARTICULAR, INTRALESIONAL OU NOS TECIDOS MOLES. AMPOLAS DE 1ML.	200 UN	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
132	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250 ML.	500 UN	FARMAX	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
135	CATETER PERIFERICO IV Nº 20, 1,1 X 32 MM.	100 UN	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
138	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5 M.	500 UN	MISSNER	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
147	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,20 M.	10 UN	MELHORMED	R\$ 1,65	R\$ 16,50
				VALOR TOTAL R\$ 17.731,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.731,00 (dezesete mil setecentos e trinta e um reais) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023.

2.2 Do Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº



019/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 – SRP Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico

RV: 40, 4011, 4090 e 4500

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária

Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico

RV: 4502

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira e estar dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, na **Secretaria Municipal da Saúde, em entrega única até quinze dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), no seguinte endereço Rua Duque de Caxias, nº 380.**

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11052/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.



5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 Somente será recebido produtos com vencimento de até 12 (doze) meses, ou data superior.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.8 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura, até 11 de Junho de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.



7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 11 de Março de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON JOSEMIR DOS SANTOS PAZ
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11052/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: